

Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPCIC) do Grupo Reditus

I. Enquadramento e Introdução

Este documento sistematiza o resultado da análise de risco para a Reditus associado a eventuais situações de corrupção e infrações conexas, e as medidas implementadas ou a implementar para o limitar a um nível aceitável nos termos e para os efeitos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e demais legislação e regulamentação aplicável. Esta análise foi feita de acordo com o processo de gestão de risco no âmbito do sistema de gestão da Reditus.

1. Política de prevenção de corrupção e infrações conexas.

- A Política de prevenção de corrupção e infrações conexas está documentada no Código de Ética e Conduta do Grupo Reditus (doravante designado por “CEC”).
- O Código de Ética e de Conduta do Grupo Reditus, que se aplica a todos os colaboradores do Grupo Reditus, enquadra os princípios estruturantes e valores centrais das empresas do Grupo definindo um conjunto de regras éticas e deontológicas que se impõem como modelo comportamental, que devem ser observadas na ação quotidiana.
- Este código é do conhecimento de todos os colaboradores e está disponível para todas as partes interessadas no site do Grupo Reditus.
- O incumprimento dos valores, princípios e normas nele constantes por parte de qualquer colaborador do Grupo Reditus, conduzirá a ações disciplinares.
- Entre os valores enunciados, no contexto da prevenção da corrupção, são de destacar os seguintes:
 - *O cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de cada uma das empresas que compõem a REDITUS;(1.3.4);*
 - *A observância institucional e individual de elevados padrões de integridade, lealdade e honestidade, tanto nas relações com os Acionistas,*

Clientes e Fornecedores, como nas relações interpessoais entre os colaboradores do Grupo REDITUS;(1.3.5);

- *Na boa-fé negocial e no cumprimento escrupuloso das obrigações contratuais relativamente aos seus Clientes e Fornecedores;(1.3.6);*
- *Na observância de práticas concorrenciais vigorosas e leis;(1.3.7).*
- Este código inclui regras relativas a: legislação e ética; conduta no ambiente de trabalho; direitos humanos e igualdade de oportunidades; integridade (incluindo a proibição de práticas de corrupção e suborno, regras sobre transações particulares no âmbito da Empresa, regras sobre relações com acionistas); relações com clientes e fornecedores; ambiente e sustentabilidade; o cumprimento escrupuloso do CEC reduz o risco de corrupção e infrações conexas.
- Especificamente, quanto às práticas de corrupção e suborno estabelece no ponto 5 o seguinte:
 - *É interdita toda a prática de corrupção, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares. (5.1.1);*
 - *A Reditus e os seus Colaboradores não efetuam em nome da Empresa contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos, como tentativa de aliciamento ou de influência. (5.1.2);*
 - *A Reditus deve dar o devido conhecimento, e os Colaboradores devem comunicar por escrito à respetiva hierarquia, da existência de qualquer realidade referente à Empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a respetiva situação económica, ambiental ou social. (5.1.3);*
 - *A Reditus e os seus Colaboradores recusam quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a empresa ou o colaborador. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar, por escrito, a situação à respetiva hierarquia. (5.1.4).*

2. Riscos de corrupção e infrações conexas

- A Reditus implementou um sistema de gestão de riscos abrangente que considera os riscos das diferentes naturezas que podem afetar o grupo, o seu negócio, imagem e reputação, assim como, os seus clientes, colaboradores e outras partes interessadas.

- O processo de gestão de risco determina que entre os riscos a identificar se considerem os associados a eventuais situações de corrupção e afins. Todos os riscos identificados devem ser avaliados tendo em conta as medidas de controlo implementadas (quanto à probabilidade e impacto) para determinar a sua importância. Qualquer risco, cuja consequência seja o incumprimento do Código de Ética e Conduta, deve ser avaliado como de gravidade “elevada” e, portanto, não aceitável se a probabilidade de ocorrer for média ou elevada.

Importância		Gravidade		
		Baixa (1)	Média (2)	Elevada (3)
Probabilidade	Baixa (1)	Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)
	Média (2)	Baixa (2)	Média (4)	Elevada (6)
	Elevada (3)	Média (3)	Elevada (6)	Elevada (9)

Nota: Riscos com importância elevada não são aceitáveis.

3. Estrutura e responsabilidades relativas à gestão do risco e à prevenção da corrupção e infrações conexas;

- O Conselho de Administração define a política de gestão de riscos e assegura a implementação, monitorização e melhoria do sistema de gestão de risco.
- A Comissão de Análise de Risco, Sustentabilidade, Controlo Interno e Financeiro, criada em reunião do Conselho de Administração a 31 de maio de 2011, tem, entre outras, competências para:
 - Assistir o Conselho de Administração nas questões relacionadas com a criação e acompanhamento de sistemas de gestão de risco e controlo interno e na avaliação do funcionamento de tais sistemas;
 - Identificar potenciais conflitos de interesse relacionados com a execução da atividade da Sociedade.
- O Comité de Risco tem como função a deteção eficaz de riscos ligados à atividade da empresa.
- O Grupo elabora e publica no seu site anualmente o relatório do governo das sociedades que inclui informação obrigatória sobre a sua estrutura acionista, organização e governo.

- A Reditus implementou um Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com ISO 9001:2015, que, para algumas das empresas se encontra certificado pela APCER.
- Os processos do sistema de gestão integram os controlos identificados como necessários para atingir os seus objetivos de acordo com a política que se submete ao código de ética, tendo em atenção os requisitos das partes interessadas. Estes processos integram as medidas de controlo definidas e implementadas no âmbito da gestão de risco.

4. Sobre o Plano de prevenção da corrupção e infrações conexas (PPCIC)

- Algumas das partes interessadas no Grupo Reditus, em particular clientes e potenciais clientes, estão também sensíveis aos riscos de corrupção e infrações conexas e pretendem assegurar que o Grupo tem implementados mecanismos adequados para prevenir este tipo de riscos. Assim, a Reditus elaborou este documento que, apesar de interno, disponibiliza às partes interessadas sempre que estas o solicitarem.
- Na elaboração do presente documento, assumem-se os objetivos seguintes:
 - Elencar os riscos de corrupção e infrações conexas ou conflitos de interesses relativamente a cada uma das áreas do Grupo Reditus;
 - Identificar as medidas implementadas / a implementar para prevenir a sua ocorrência;
 - Identificar os responsáveis pelas medidas de controlo.
- O PPCIC abrange todas as áreas de atividade do Grupo Reditus e respetivos colaboradores, fornecedores, clientes e partes interessadas.
- Este plano é elaborado pelo Comité de Risco, consultando as várias áreas da organização. É revisto pelo menos anualmente, e sempre que necessário, em particular na sequência de alterações das políticas, de legislação e regulamentação aplicável, e ainda de processos e/ou estrutura interna do Grupo.
- Este plano é aprovado pela Administração que consulta a Comissão de Análise de Risco, Sustentabilidade, Controlo Interno e Financeiro.
- A monitorização e o acompanhamento deste plano cabem ao Comité de Risco com o apoio da área de auditoria interna e *compliance*.
- Neste plano associam-se os riscos identificados com as ações definidas.

II. Sobre a corrupção e infrações conexas

Entende-se por corrupção a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A corrupção pode ser passiva ou ativa. Entre as infrações conexas incluem-se: tráfico de influências; peculato; concussão; suborno; participação económica em negócio; abuso de poder; branqueamento de capitais e ainda fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Estes crimes implicam a conjugação dos seguintes elementos: uma ação ou omissão; a prática de um ato lícito ou ilícito; a contrapartida de uma vantagem indevida para o próprio ou para terceiro.

Alguns modelos explicativos do fenómeno da corrupção identificam três fatores como uma constante dos casos conhecidos: a oportunidade, a racionalização e a pressão.

A oportunidade para a prática de ato fraudulento pode ser controlada por parte da organização através de intervenções no sentido de diminuir as situações em que ela exista.

A racionalização (justificação mental que permite autojustificar o ato de forma a não parecer condenável) pode ser condicionada por ações de sensibilização e consciencialização para o problema.

A pressão que está relacionada com o contexto socioeconómico do indivíduo que, fazendo parte da dimensão pessoal e se tornando um fator de difícil de controle, será sempre alvo de monitorização pelo Grupo Reditus.

Assim, a identificação de riscos associados à corrupção passa por identificar oportunidades e a redução deste risco por diminuir e / ou controlar essas oportunidades e por uma sensibilização adequada de todos os envolvidos.

Mecanismos de denúncia, análise e investigação e ações disciplinares também contribuem para reduzir o risco.

III. Plano de ações para tratar riscos de corrupção e infrações conexas.

Processos	Risco	Ações / medidas de controlo implementadas	Prob.	Gra.	Imp.	Ações / medidas de controlo a implementar	Prazo	Responsável
Todos	Corrupção em geral e outras infrações	<ul style="list-style-type: none"> Existência de Código de Ética e Conduta (CEC), divulgado e disponível; Existência, no contrato de trabalho /prestação de serviços de cláusulas contratuais relativas à confidencialidade e proteção da informação; Existência de auditorias internas aos processos; Existência de canal para denúncia de situações (a comunicação deve ser efetuada por escrito sendo que o Colaborador pode solicitar tratamento confidencial utilizando o endereço de correio eletrónico: irregularidades@reditus.pt). 	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> Reforço da sensibilização; Criar documentos a assinar aquando da assinatura do contrato que resuma o CEC e seja assinado com o cumprimento dos compromissos; 	Anual 3 meses	RBSc RH
Venda	Corrupção ativa de decisores dos processos	<ul style="list-style-type: none"> Existência de limites de autoridade que obrigam ao envolvimento das hierarquias na revisão e validação das propostas comerciais; Norma Interna N.º8; Processos internos que exigem o envolvimento de mais que uma pessoa para se poder efetuar pagamentos; Cumprimento dos processos de aquisição das entidades contratantes (Admin. Pública / outros); 	1	3	3	<ul style="list-style-type: none"> Rever periodicamente os limites de autonomia e autoridade; 	Anual	Administração / D. Comercial

Processos	Risco	Ações / medidas de controlo implementadas	Prob.	Gra.	Imp.	Ações / medidas de controlo a implementar	Prazo	Responsável
Venda	Favorecimento de concorrentes / Partilha de informação confidencial com concorrentes e/ou terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> • Limite de acesso a informação (de acordo com o princípio <i>need to know</i>); 	1	2	2			
Venda	Favorecimento de fornecedores;	<ul style="list-style-type: none"> • Regras do processo de compras; • As especificações técnicas devem ser rastreáveis com os requisitos dos clientes; • Sempre que possível, devem ser pedidas pelo menos 3 propostas; • Avaliação de fornecedores. 	1	3	3			
Venda/ Compras	Negócios com membros dos Órgãos Sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Em regra, não são permitidos negócios com membros dos Órgãos Sociais; • Caso aplicável e em benefício da Sociedade, é obrigatória análise prévia pela Comissão de Risco e respetiva comunicação; 	1	3	3			
Gestão e prestação dos serviços	Não faturação total ou parcial	<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismos de controlo dos serviços para apuramento de volumes a faturar (<i>revenue assurance</i>); 	1	3	3			

Processos	Risco	Ações / medidas de controlo implementadas	Prob.	Gra.	Imp.	Ações / medidas de controlo a implementar	Prazo	Responsável
		<ul style="list-style-type: none"> Existência de contratos de prestação de serviços com os Clientes. 						
Compras	Favorecimento a fornecedor	<ul style="list-style-type: none"> Existência do processo de compras e dos seus controlos. 	1	3	3			
Compras	Extorsão	<ul style="list-style-type: none"> Existência do processo de compras e dos seus controlos. 	1	3	3	Auscultação periódica a Fornecedores	1 ano	Qualidade
RH/Recrutamento	Falta de isenção no recrutamento	<ul style="list-style-type: none"> Existência do processo de recrutamento e dos seus controlos 	1	3	3			

Este Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado pelo Comité de Risco, e aprovado pela Administração, após consulta à Comissão de Análise de Risco, Sustentabilidade, Controlo Interno e Financeiro.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2022